



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

Contrato nº 34/2023.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Vila Nova do Sul e a empresa JL & A Comercial Ltda, tendo como objeto aquisição de Aquisição de Containers Usados.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sergio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1021903271/SSP, CPF nº 356.629.210-91, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JL & A Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.041.493/0001-95, com sede na Rua Alto Alegre, nº 271, bairro Rochdale, na cidade de Osasco/SP, neste ato representada pelo sra. Jocicleia Silva Pinheiro, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 41.889.624-0, CPF nº 225.248.458-69, residente e domiciliada na cidade de Osasco/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Eletrônico nº 04/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, do Decreto nº 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### OBJETO:

Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a vender, realizar entrega do objeto descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante do presente instrumento, conforme condições estabelecidas neste Contrato:

Item	Descrição:	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Container REEFER 40 pés</b> de inox com isolamento térmico, USADO, com as dimensões externas no mínimo 12 metros	01	R\$ 26.710,00	R\$ 26.710,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	x 2,44 metros x 2,89 metros ( C x L x A); aço naval anticorrosivo espessura 2 mm nas chapas de revestimento externo; liga de inox-alumínio espessura 1,5mm nas chapas de revestimento interno; isolamento térmico interno de poliuretano com espessura 7 cm, com assoalho caneletado original de alumínio, sem sistema de refrigeração.			
02	<b>Container HC 40 pés</b> , USADO, medidas externas mínimas 12 metros x 2,44 metros x 2,89 metros ( C x L x A), aço naval anticorrosivo espessura 2 mm nas capas de revestimentos, assoalho de compensado naval com espessura de 30mm.	04	R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do MUNICÍPIO, sito Avenida Dário Antunes da Rosa, nº 484 e na Secretaria Municipal de Obras situada na BR 290 Km 371 (ao lado do Ginásio da Escola Estadual Eduardo Lopes da Rosa), em horário de expediente compreendido entre às 8h e 14h, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a vistoria, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO.

3.1 - O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ 102.710,00 (cento e dois mil, setecentos e dez reais), assim discriminados:

3.2 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento do bem, correndo à despesa a conta das seguintes dotações:

-Projeto 1.148 – Construção do Parque de Máquinas – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

Fonte de Recurso FINISA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

-Projeto 1.144 – Aquisição de Container – 4.4.90.52.00 – Material Permanente. Fonte de Recurso: Livre.

3.3 - As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 - A contratada pagará multa de:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, quando o atraso será considerado como inexecução contratual.

- 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um (01) ano.

- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.2 - As multas estabelecidas na cláusula anterior terão como base de cálculo o valor não adimplido do contrato.

4.3 - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

5.1 - A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:

5.1.1 – Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

5.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os containers, objeto deste Contrato, será de propriedade do MUNICÍPIO a partir da data de sua entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

6.2 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital de Pregão nº 04/2023 e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.3 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex com aviso de recebimento (AR) ou email, na sede dos contratantes.

6.4 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **DO FORO**

7.1. É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 07 de junho de 2023.

Sergio Ovídio Roso Coradini,

Prefeito.

JL & A Comercial Ltda,

Jocicleia Silva Pinheiro.

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040**

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)